



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

DECRETO n° 3.701/2022

Dispõe sobre ausência no trabalho, nos casos de extrema necessidade para acompanhamento de familiar em consultas médicas, exames e/ou internamento.

**LEILA DA ROCHA - Prefeita do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR**, no uso de suas atribuições legais, e em especial com fundamento nos Incisos VII, alínea "a"; VIII, XXII do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município – LOM e demais disposições atinentes a matéria, para:

**Considerando**, que segundo a Divisão de Recursos Humanos RH, ultimamente muitos atestados de acompanhamento de familiares em consultas, exames médicos e/ou internamento, estão sendo protocolados;

**Considerando**, que tais situações estão prejudicando sobremaneira o andamento dos serviços;

**Considerando**, que inexistente especificamente na Legislação Municipal vigente, normas neste sentido;

**Considerando**, a conveniência e a necessidade urgente na regulação de tais situações:

## DECRETA:

**Art. 1º.** Ao servidor é assegurado o direito de ausentar-se do trabalho, nos casos de extrema necessidade para acompanhamento de familiar em consultas médicas, exames e/ou internamento.

§ 1º. A totalidade das ausências do servidor, para acompanhamento de familiar, não poderá exceder a 03 (três) dias, por ano de trabalho, podendo ser integral ou parcial, mas cada uma não poderá ser inferior a ½ dia.

§ 2º. Entende-se por familiar: pai, mãe, filho, cônjuge ou companheiro;

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao dia vinte e oito do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, 59º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA  
Prefeita

Publicado no DIUEMS  
Expedição nº 2641  
Data 29/06/2022  
Página 42